



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.089 DE 18/06/98

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM VEICULO AUTOMOVEL PASSAGEIROS PARA O SETOR DE EDUCACAO MUNICIPAL.

O Povo do Município de Ilhéus, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ilhéus, autorizado a adquirir um veículo automóvel de passageiros, até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

ART. 2º - Este veículo será para atender o Setor de Educação da Prefeitura Municipal.

ART. 3º - As despesas oriundas da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Departamento Municipal de Educação.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilhéus, 18 de junho de 1998.



JOSÉ NICODEMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



LUIZ DANIEL VIEIRA
Técnico Contabilidade